



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DANILO SIQUEIRA DE CASTRO FARIA



**Lei de Criação: Lei 7471 de 30/04/1986
Data da instalação: 18/05/1987**

Jurisdição: Belo Horizonte.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 19/04/2011, p. 3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h15min do dia três de maio de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, 1234 – 16º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Bruno Alves Rodrigues**; pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, Dr. **Ézio Martins Cabral Júnior**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria Cristina Soares do Carmo Costa (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 01/02/1972**); pelos servidores Elizabeth Messias Soares, Francisca Reis da Silva Barros, Guilherme Leandro Salvador Neves, Jonas Dutra de Resende, Júlio César da Silva Araújo, Marisa Soares Lages Vasconcelos, Sibele Maria Viana e Sofia Chaves Matos; pelas estagiárias Bárbara Silva Andrade e Rachel Vieira Bastos e por Gianfranco C. de Oliveira, funcionário da FENEIS. Ausentes os servidores Jane Caçado Guimarães (em licença maternidade), Célio Izidoro Rosa e Rodrigo de Oliveira Campolina (em férias regulamentares).

Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. **Danilo Siqueira de Castro Faria**, em razão de convocação no Tribunal.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 666 (seiscentos e sessenta e seis) processos distribuídos até o dia 02/05/2011, apurando-se a média de 9,38 (nove vírgula trinta e oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 03/05/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo**: 13/05/2011;
- b) **rito ordinário**: 16/05/2011;
- c) **instrução**: 24/05/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 104 (cento e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 62 (sessenta e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 145 (cento e quarenta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 62 (sessenta e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 334 (trezentos e trinta e quatro) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 156 (cento e cinquenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA OS MERITÍSSIMOS JUIZES DO TRABALHO – Há 14 (quatorze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 91 (noventa e um) autos de processos com carga, das quais 12 (doze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 17 (dezesete) autos de processos com carga, das quais 01 (uma) vencida e cobrada.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 744 (setecentos e quarenta e quatro) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 68 (sessenta e oito) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 39 (trinta e nove) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1410 (mil quatrocentos e dez) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1073 (mil setenta e três) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 139 (cento e trinta e nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 57 (cinquenta e sete) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 141 (cento e quarenta e uma) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de março de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão ao(a) MM. Juiz(a) para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 05 (cinco) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 03/05/2011 havia 21 (vinte e um) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 08 (oito) processos;
- b) rito ordinário:** 06 (seis) processos;
- c) instrução:** 06 (seis) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00528/11, 00667/11, 00693/11, 00695/11, 00697/11, 00699/11, 00701/11, 00565/11, 00473/11 e 00672/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00632/11, 00642/11, 00652/11, 00660/11, 00661/11, 00622/11, 00674/11, 00683/11, 00685/11 e 00692/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00622/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – autos paralisados desde 18/04/2011.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00611/09, 01353/10, 01696/09, 01024/10, 01719/10, 01593/09, 00479/11, 00578/11, 00575/11 e 00319/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00611/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 76 (mais de 180 dias), f. 77 (mais de 210 dias) e f. 49 (mais de 120 dias);

- 01353/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 50 (mais de 10 dias);

- 01696/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 53 (mais de 05 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 59 (mais de 30 dias);

- 01024/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 25 (mais de 30 dias);

- 01593/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 165 (mais de 10 dias), f. 167 (mais de 90 dias), f. 169 (mais de 120 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 170 (mais de 10 dias);

- 00319/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00340/11, 01796/10, 00488/10, 00334/10, 00331/11, 00290/11, 01671/09, 00982/09, 00379/09 e 01655/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01796/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 44 (mais de 10 dias);
- 00488/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 20 (mais de 15 dias do protocolo da petição); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 22 (mais de 05 dias do protocolo da petição); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 26 (mais de 30 dias do protocolo da petição); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 30 (mais de 20 dias do protocolo da petição); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 36 (mais de 70 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 38 (mais de 10 dias);
- 00334/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 35 (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 40 (mais de 20 dias);
- 00290/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 293 (mais de 05 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 294 (mais de 10 dias);
- 01671/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 41 (mais de 40 dias), f. 54 (mais de 180 dias), f. 57 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 58 (mais de 05 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição e despacho – f. 60, 61/67 e 66 (mais de 15 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00982/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 (mais de 120 dias) e f. 28 (mais de 20 dias);
- 00379/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 456 (mais de 20 dias);
- 01655/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83 (mais de 30 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 41 (quarenta e um) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00061/11, 00502/11, 00227/11, 00211/11, 00221/11, 00069/11, 00365/11, 00327/11, 00355/11 e 00144/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00061/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 508 (mais de 10 dias);
- 00502/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 59/63 (mais de 15 dias do protocolo das petições).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos aos MM. Juízes a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério dos Juízes.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00035/11, 00019/11, 00619/11, 00469/11, 00334/11, 00360/11, 00442/11, 00423/11, 00420/10 e 00418/11.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00035/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 39 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00019/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 31 (mais de 10 dias do protocolo da petição); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 36 (mais de 5 dias);
- 00619/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00334/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo sem andamento há mais de 30 dias;
- 00420/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 169 (mais de 50 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 173 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 149 (mais de 20 dias do protocolo da petição).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01410/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 24 (mais de 80 dias), f. 25 (mais de 20 dias), f. 26 (mais de 10 dias).

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 04 (quatro) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 01 (uma) ação coletiva, até a presente, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00561/11, 00122/11, 00157/11, 00629/11, 00648/11, 00521/11, 01723/10, 00106/11, 00375/11 e 01701/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00629/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00648/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00521/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 69 (mais de 10 dias);
- 01723/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 166 (mais de 40 dias);
- 00106/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 201 (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 203 (mais de 10 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00307/11, 00079/10, 00417/11, 00345/11, 00078/11, 00519/10, 00380/09, 00407/11, 00677/11 e 00378/08.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

- 00079/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 70 (mais de 10 dias), fls. 75 e 77 (mais de 5 dias), fls. 81 e 82 (mais de 30 dias) e f. 84 (mais de 10 dias);
- 00345/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 23 (mais de 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00078/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 26 (mais de 40 dias);
- 00380/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 94 (mais de 30 dias);
- 00407/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 03/05/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário:** 25 (vinte e cinco) dias;
- c) instrução:** 34 (trinta e quatro) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 03/05/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias (13/05/2011);
- b) rito ordinário:** 13 (treze) dias (16/05/2011);
- c) instrução:** 21 (vinte e um) dias (24/05/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 06/05/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) instrução:** 140 (cento e quarenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) instrução:** 48 (quarenta e oito) dias.



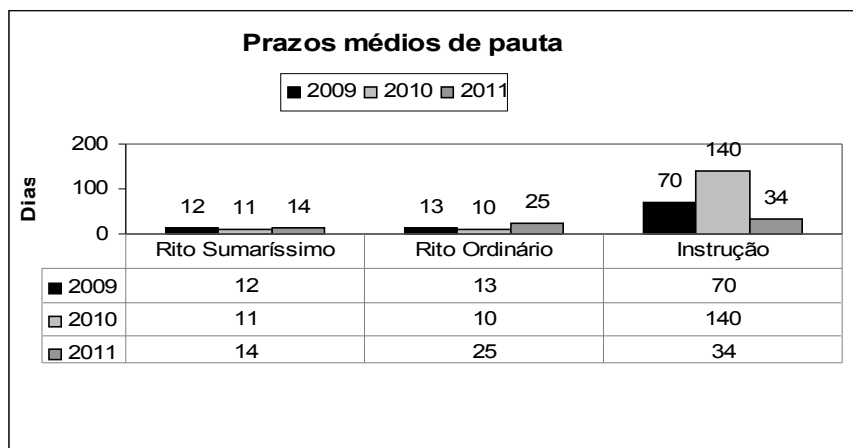
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 20/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias;
- c) **instrução:** 70 (setenta) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 12 (doze) dias;
- c) **instrução:** 44 (quarenta e quatro) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 629 (seiscentas e vinte e nove), média de 2,81 (duas vírgula oitenta e uma) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 300 (trezentas), média de 1,34 (uma vírgula trinta e quatro) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 132 (cento e trinta e duas), média de 0,59 (zero vírgula cinquenta e nove) por dia;
- d) total:** 1061 (mil sessenta e um) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,74 (quatro vírgula setenta e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	629	2,81
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	300	1,34
Decisões na fase de execução	132	0,59
Total	1061	4,74

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em março de 2011, com 20 (vinte) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 123 (cento e vinte e três), média de 6,15 (seis vírgula quinze) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 92 (noventa e duas), média de 4,60 (quatro vírgula sessenta) por dia;
- c) audiências de instrução:** 82 (oitenta e duas), média de 4,10 (quatro vírgula dez) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 55 (cinquenta e cinco), média de 2,75 (duas vírgula setenta e cinco) por dia;

e) total de audiências: 352 (trezentas e cinquenta e duas), média de 17,60 (dezessete vírgula sessenta) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	123	6,15
Procedimento comum	92	4,60
Instrução	82	4,10
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	55	2,75
Total	352	17,60

No mês de março de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 68 (sessenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 30 (trinta) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 70 (setenta) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 8h40min. Nas terças e quartas há pauta dupla com as audiências da tarde iniciando a partir das 13h30min. O intervalo entre as audiências da pauta da manhã é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. Na pauta da tarde o intervalo entre as audiências de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 (dezessete) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2102 (dois mil cento e dois) processos para solução em 2010, 1827 (mil oitocentos e vinte e sete) foram recebidos no ano de 2010, 260 (duzentos e sessenta) são processos remanescentes de 2009 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,16 (oito vírgula dezesseis). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1849 (mil oitocentos e quarenta e nove) processos, dos quais 803 (oitocentos e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,96% (oitenta e sete vírgula noventa e seis por cento).

Do total de 2031 (dois mil e trinta e um) processos para solução em 2009, 1746 (mil setecentos e quarenta e seis) foram recebidos no ano de 2009, 273 (duzentos e setenta e três) são processos remanescentes de 2008 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1772 (mil setecentos e setenta e dois) processos, dos quais 742 (setecentos e quarenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,25% (oitenta e sete vírgula vinte e cinco por cento).

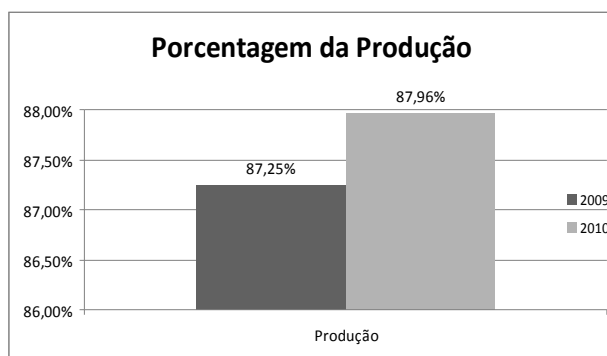
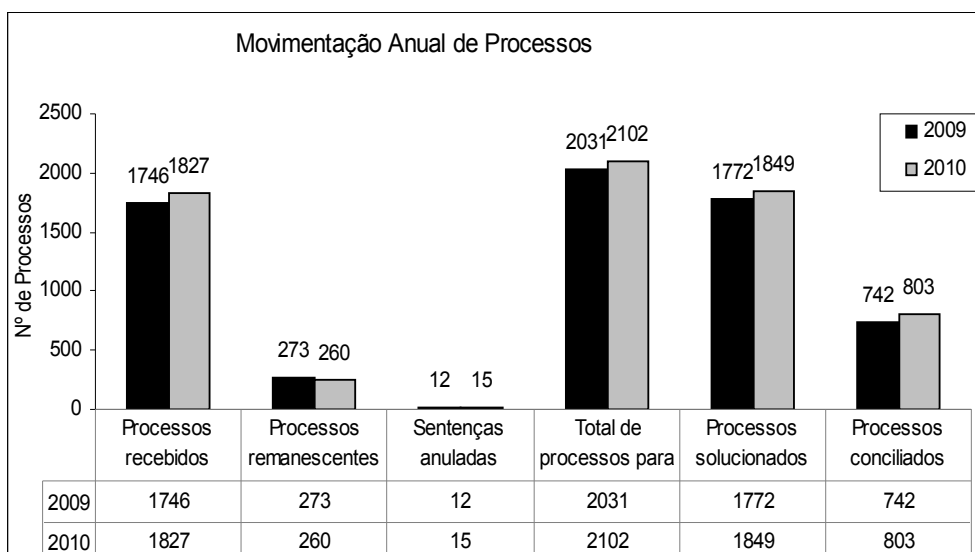
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 0,71% (zero vírgula setenta e um por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1746	1827
Processos remanescentes do ano anterior	273	260
Sentenças anuladas	12	15
Total de processos para solução	2031	2102
Processos solucionados	1772	1849
Processos conciliados	742	803
Produção	87,25%	87,96%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.714.955,49	R\$1.706.696,67

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se à Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que os MM. Juízes empregam o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Guilherme Alkimim de Carvalho - OAB-MG-1010123	Muito bom
Eduardo Levi – OAB-MG- 116936	Excelelente
Marcelo José Augusto Oliveira – OAB – MG - 109929	Excelelente
Shirley de Oliveira – OAB – MG - 85131	Excelelente
Silvio Safe Carneiro – OAB-MG 69464	Muito bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Devem ser observados os prazos processuais. Foram examinados 81 (oitenta e um) autos de processos, sendo que em 27 (vinte e sete) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (mil quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 13 (treze) servidores, contando nesta data com 12 (doze) portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- g) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- h) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- j) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

k) observado o artigo 77, III, da Consolidação dos Povimentos da CGJT que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio pelo Sistema BACEN JUD, ou a utilização de novos aplicativos, como o INFOJUD e o RENAJUD".

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, conforme já observado pelo Juízo da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

c) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

d) os autos dos processos e seus volumes, quando não estejam sendo manuseados pelo Juiz e/ou servidores, acondicionados nos arquivos próprios para melhor organização da Secretaria e atendimento ao balcão.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem "*os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados*".

Segundo informações do(a) Diretor(a) de Secretaria, apurou-se o seguinte:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	350
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	349
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	350
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	349
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$ 6.971,80
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$ 5.136,96
Total dos valores liberados aos reclamantes	Ainda não realizado
Total dos valores liberados às reclamadas	Ainda não realizado
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Ainda não realizado
Quantidade de reclamantes beneficiados	Ainda não realizado
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Ainda não realizado
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Ainda não realizado
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Ainda não realizado

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

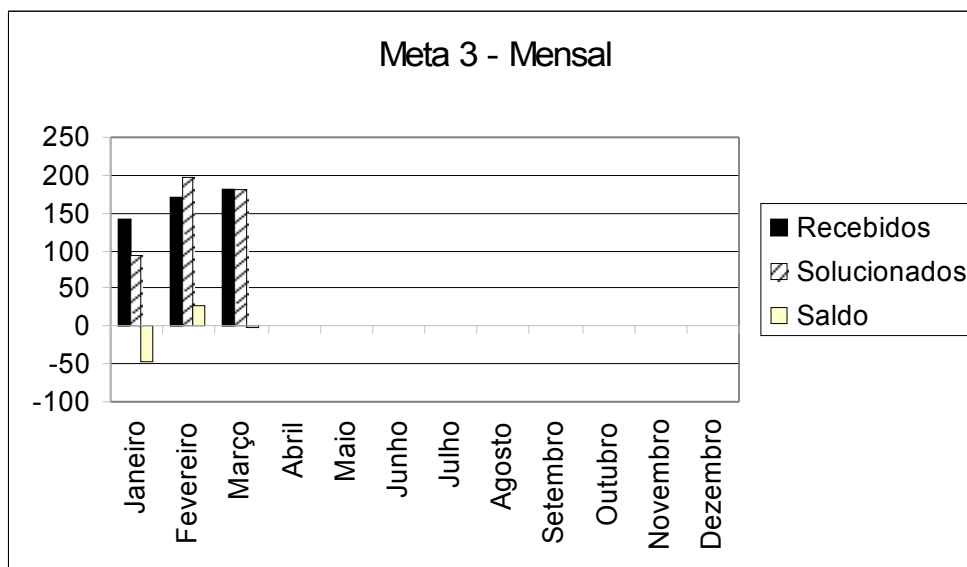


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

META 3 – CNJ

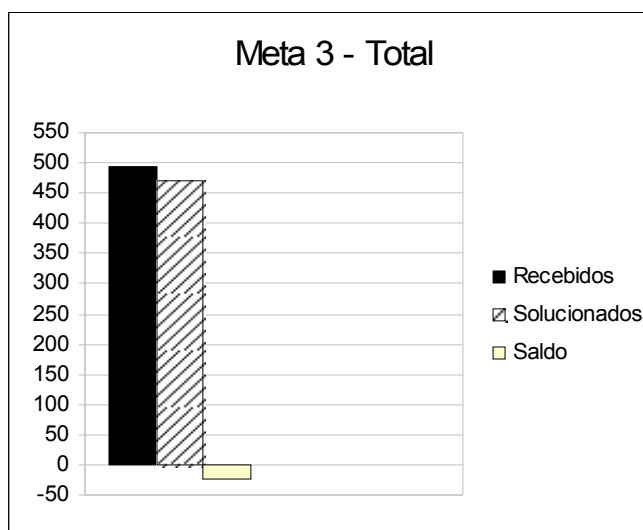
14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	140	93	-47
Fevereiro	171	197	26
Março	182	181	-1
Abril			0
Maio			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	493	471	-22

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas, do dia três de maio de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Bruno Alves Rodrigues
Juiz do Trabalho Substituto

Ézio Martins Cabral Júnior
Juiz do Trabalho Auxiliar

Maria Cristina Soares do Carmo Costa
Diretora de Secretaria

Elizabeth Messias Soares

Francisca Reis da Silva Barros

Guilherme Leandro Salvador Neves

Jonas Dutra de Resende

Júlio César da Silva Araújo

Marisa Soares Lages Vasconcelos

Sibele Maria Viana

Sofia Chaves Matos